



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 435/2025.

Barra Bonita, 14 de agosto de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 175/2025, de 10 de junho de 2025, protocolado nesta Prefeitura sob nº 6103/2025, que encaminhou o requerimento nº 35/2025, de autoria do Vereador Claudedir Paschoal, aprovado na Sessão Ordinária de 9 de junho de 2025, onde solicita informações quanto à fiação inutilizada nos postes da cidade, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Governo, constantes das fls. 7/16 de nosso processo.

Atenciosamente,

Câmara Munic. da Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. LIV. RESP.	12:55
FLS.	SOB N.º 175/2025
Barra Bonita, 15 de 08 de 25	
Lidiane	

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP

Processo nº 6103/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Em atenção ao requerimento nº 35, de autoria do Vereador Claudécir Paschoal, informamos que foi expedida notificação à empresa concessionária CPFL em relação à fiação irregular ou abandonada nos postes, por meio do Ofício nº GP 149/2022, em 09 de maio de 2022, cópia anexa.

O referido ofício abrangeu os seguintes locais: Rua Lourenço Antoneli, próximo ao nº 61; Avenida 9 de julho, esquina com a Avenida Dr. Caio Simões; e Rua Giacomo Abrussi, nº 437. A notificação baseou-se em Indicação de autoria do Vereador Maicon Ribeiro Furtado e fundamentou-se na Lei Municipal nº 3.176/2016, alterada pela Lei nº 3.417/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes.

No ofício, foi solicitado à CPFL que realizasse a fiscalização quanto ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes, uma vez que em diversos pontos na cidade há fios soltos e baixos, colocando em risco a vida dos munícipes. Também foi destacado que a legislação municipal estabelece a obrigatoriedade da concessionária notificar as demais empresas ocupantes que utilizam os postes como suporte de seus cabearamentos.

Informamos que a CPFL não apresentou resposta formal ao Ofício nº GP 149/2022, tampouco comunicou a esta Administração sobre as providências adotadas ou eventual notificação às empresas permissionárias de telecomunicações, internet e TV a cabo que utilizam os postes da concessionária.

Considerando a persistência dos problemas relatados no requerimento em tela, que evidenciam a manutenção de fiação irregular ou abandonada em diversos pontos do município, a Prefeitura expedirá nova notificação à CPFL para que a empresa intensifique a fiscalização quanto ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes, nos termos da Lei Municipal nº 3.176/2016, bem como comprove formalmente as ações realizadas junto às empresas permissionárias.

Barra Bonita, 13 de agosto de 2025.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo

De: secretariadogabinete <secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 10 de maio de 2022 14:35
Para: ebernardi@cpfl.com.br
Assunto: Ofício 149/2012 - Barra Bonita
Anexos: Ofício nº GP 149-2022 - Barra Bonita.pdf

OFÍCIO Nº GP 149/2022.

Barra Bonita, 09 de maio de 2022.

Prezada Senhora:

Vimos, pelo presente, encaminhar à CPFL cópia da Indicação de autoria do Vereador Maicon Ribeiro Furtado, na qual solicita a retirada ou alinhamento dos fios inutilizados e pendurados dos postes das seguintes vias do Município, na forma e prazo da Lei Municipal nº 3.176/2016, alterada pela Lei nº 3.417/2021:

Rua Lourenço Antoneli, próximo ao nº 61;
Avenida 9 de julho, esquina com a Avenida Dr. Caio Simões,
Rua Giacomo Abrussi, nº 437.

A Lei Municipal nº 3.176, de 18 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.417/2021, cópias anexas, dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município de Barra Bonita a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas ocupantes que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos e dá outras providências.

Diante do exposto, solicitamos a CPFL que realize a fiscalização quanto ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes, uma vez que em diversos pontos na cidade há fios soltos e baixos, colocando em risco a vida de nossos munícipes.

Atenciosamente,

JOSÉ LUIS RICCI
Prefeito Municipal

À
CPFL – COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
A/C de Elidiane Ap. Bernardi Do Prado
Gerência de Relacionamento Grupo A e Poder Público



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP 149/2022.

Barra Bonita, 09 de maio de 2022.

Prezada Senhora:

Vimos, pelo presente, encaminhar à CPFL cópia da Indicação de autoria do Vereador Maicon Ribeiro Furtado, na qual solicita a retirada ou alinhamento dos fios inutilizados e pendurados dos postes das seguintes vias do Município, na forma e prazo da Lei Municipal nº 3.176/2016, alterada pela Lei nº 3.417/2021:

- Rua Lourenço Antoneli, próximo ao nº 61;
- Avenida 9 de julho, esquina com a Avenida Dr. Caio Simões.
- Rua Giacomo Abrussi, nº 437.

A Lei Municipal nº 3.176, de 18 de março de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 3.417/2021, cópias anexas, dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município de Barra Bonita a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas ocupantes que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos e dá outras providências.

Diante do exposto, solicitamos a CPFL que realize a fiscalização quanto ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes, uma vez que em diversos pontos na cidade há fios soltos e baixos, colocando em risco a vida de nossos munícipes.

Atenciosamente,

JOSE LUIS RICI
Prefeito Municipal

À

CPFL - COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ
A/C de Elidiane Ap. Bernardi Do Prado
Gerência de Relacionamento Grupo A e Poder Público



INDICAÇÃO

Indico ao Sr. Prefeito Municipal, na forma regimental, que interceda junto ao Setor competente para **NOTIFICAR A CPFL PAULISTA** para que, na forma e prazo da Lei Municipal nº 3.176, de 18 de março de 2016 e alterações posteriores (doc. anexo), faça a retirada ou alinhamento dos fios inutilizados e pendurados dos postes das seguintes vias do município:

- Rua Lourenço Antoneli, próximo ao número 61;
- Avenida 9 de julho, esquina com Avenida Dr. Caio Simões;
- Rua Giacomo Abrussi, 437.

JUSTIFICATIVA

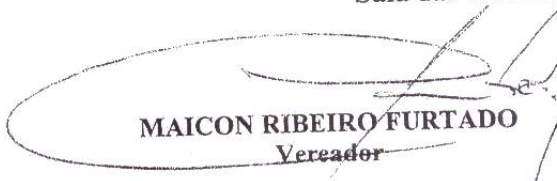
Faço a presente indicação atendendo pedidos de cidadãos, os quais relatam que a situação dos fios nos postes citados é vergonhosa, alguns com fios soltos, emaranhados, outros causando riscos de acidentes, além da poluição visual.

Sabe-se que, caso não sejam fios de energia, ainda sim, a CPFL Paulista tem o poder/dever de agir em relação às suas permissionárias, uma vez que recebe recursos dessas outras empresas que utilizam os postes instalados em nosso município.

Vale ressaltar, por fim, que a Lei Municipal 3.176/2016, com alterações da Lei nº 3.417/2021, prevê multa de até 100 UFESPs para o caso de não atendimento das notificações no prazo de 30 dias.

Portanto, prezando pelo bem estar e segurança dos munícipes, peço o atendimento da indicação com urgência.

Sala das sessões, 18 de abril de 2022.


MAICON RIBEIRO FURTADO
Vereador



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.176 DE 18 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA
EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU
PERMISSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA A REALIZAR O
ALINHAMENTO E RETIRADA DOS FIOS
INUTILIZADOS NOS POSTES, NOTIFICAR AS
DEMAIS EMPRESAS QUE UTILIZAM OS POSTES
COMO SUPORTE DE SEUS CABEAMENTOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLAUBER GUILHERME BELARMINO,
Prefeito da Estância Turística de Barra
Bonita, Estado de São Paulo, usando das
atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou

e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes e a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas possam realizar o alinhamento e retirada dos cabos e demais instrumentos inutilizados.

§ 1º e 2º incluído
Art. 2º - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica e demais empresas que se utilizem dos postes de energia elétrica, após devidamente notificadas têm o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou instrumentos existentes.

Art. 3º - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração, de poste de concreto ou madeira, que se encontram em estado precário, tortos, inclinados ou em desuso.

§ 1º - Em caso de substituição do poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

§ 2º - A notificação de que trata o § 1º do artigo 3º desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.

§ 3º - Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 15 (quinze) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos.

Art. 4º - O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.

Art. 5º - Fica a empresa concessionária ou permissionária que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo, relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.

Art. 6º - As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único - Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica, deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

Art. 7º - O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa de:

I — à empresa concessionária ou permissionária, multa de 04 (quatro) UFESPs, por cada notificação que deixar de realizar;

II — à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabamentos, multa de 05 (cinco) UFESPs se, depois de notificada, não realizar a manutenção de seus cabos e/ou petrechos.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas, concessionárias e/ou terceirizadas que estiverem operando dentro do âmbito do município da Estância Turística de Barra Bonita, agindo em desacordo com esta legislação.

Art. 8º - O prazo para implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
18 de março de 2016.

O Prefeito,

GLAUBER GUILHERME BELARMINO
Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Diretor do Departamento de Gestão de Documentos



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.417, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera a ementa, o art. 1º, 2ª, 3º, parágrafo único do art. 6º e art. 7º da Lei nº 3.176/2016, que "dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município de Barra Bonita a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabearmentos e dá outras providências".

JOSÉ LUIS RICCI, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da Lei nº 3.176/2016, passa a vigor com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica do Município de Barra Bonita a realizar o alinhamento e retirada dos fios inutilizados nos postes, notificar as demais empresas ocupantes que utilizam os postes como suporte de seus cabearmentos e dá outras providências".

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 3.176/2016 passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, detentora da infraestrutura, obrigada a fiscalizar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes, respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular observância aos afastamentos mínimos de segurança em relação ao solo, e



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

notificadas têm o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou equipamentos e instrumentos existentes."

Art. 4º O artigo 3º da Lei 3.176/2016 passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º Em caso de substituição do poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a notificar as demais empresas Ocupantes que utilizam os postes como suporte de seus cabamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais instrumentos e equipamentos."

Art. 5º O parágrafo único do artigo 6º da Lei 3.176/2016 passará a vigor com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos, de internet, televisão a cabo e demais ocupantes dos postes de energia elétrica, deverão ser estendidos à distância razoável das árvores convenientemente isolados."

Art. 6º O artigo 7º da Lei 3.176/2016 passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 7º O não cumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator à multa de:

I – à empresa concessionária ou permissionária, multa de 100 (cem) UFESPs, por cada notificação que deixar de realizar;

II – à empresa ocupante que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabamentos, multa de 100 (cem) UFESPs se, depois de notificada, não realizar a manutenção de cabos e/ou equipamentos e instrumentos.



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, consideram-se infratores todas as empresas, concessionárias, permissionárias, terceirizadas ou ocupantes que estiverem operando dentro do âmbito do município da Estância Turística de Barra Bonita, agindo de acordo com essa legislação."

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,
16 de setembro de 2021.

O Prefeito,

JOSÉ LUIS RICI

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO
Secretário Municipal de Governo



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 434/2025.

Barra Bonita, 14 de agosto de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 242/2025, de 12 de agosto de 2025, protocolado nesta Prefeitura sob nº 7777/2025, em 12 de agosto de 2025, que encaminhou o requerimento nº 54/2025, de autoria do Vereador Álvaro José Val Girioli, aprovado na Sessão Ordinária de 11 de agosto de 2025, onde solicita informações relativas ao contrato de concessão do teleférico, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pelo Departamento de Compras e Licitações, constantes das fls. 7/11 de nosso processo.

Atenciosamente,

Câmara Municipal	Est. Turística de Barra Bonita
PROT. Nº	LIV. RESP. 12.58
FLS. Nº	SOB Nº 100/2025
Barra Bonita, 15 de 08 de 25	

Lidiane

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

BARRA BONITA - SP

22
/ 22

Do: Departamento Municipal de Compras e Licitações:

Atendendo ao requerimento constante do procedimento em epígrafe, proveniente da Câmara Municipal, encaminhado pelo Senhor Presidente com requerimento do Senhor Vereador Álvaro José Val Girioli e, com base nos documentos da **concorrência pública nº 003/2017**, informamos que:

Item 1 do requerimento: Diego Mattos Palmezan ME. Prazo de 20 anos.

Item 2 do requerimento: Valor da concessão previsto no contrato foi de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem pagos em três parcelas, na forma da cláusula 3 do *contrato de concessão administrativa de uso remunerada*.

Item 3 do requerimento: Sim.

Item 4 do requerimento: As principais obrigações são aquelas dispostas na cláusula 4 alíneas “a” a “h” do *contrato de concessão administrativa de uso remunerada*.

Item 5 do requerimento: Anexamos cópia do *contrato de concessão administrativa de uso remunerada* da referida licitação.

Remetemos à Secretaria Municipal de Governo.

Barra Bonita, 13 de agosto de 2025.



Peter Cleison Zerlin
Departamento de Compras e Licitações



CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO REMUNERADA

Pelo presente instrumento de contrato de concessão administrativa de uso remunerado, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público Interno, com endereço na Praça Nhonhô de Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito, **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONCEDENTE**, e, de outro lado, a empresa **DIEGO MATTOS PALMESAN ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.932.824/0001-56, com sede na Rua Antonio Messias Pedrola, nº 70, Bairro Jardim das Orquídeas, na cidade de Barra Bonita, neste ato representada por seu proprietário **Sr. DIEGO MATTOS PALMESAN**, portador da RG/SSP/SP nº 44.925.374-0 e do CPF/MF nº 381.938.488-02, aqui denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justos e contratados a realização do objeto descrito na Concorrência Pública nº 003/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - Constitui objeto deste contrato a concessão de uso remunerado, incluindo operação e manutenção, do Teleférico da Estância Turística de Barra Bonita, na cidade de Barra Bonita, devendo observar a **CONCESSIONÁRIA**, em sua execução, o cumprimento das normas estabelecidas na Lei Municipal nº 3.166, de 23 de dezembro de 2015, e no Edital, bem como as condições de sua proposta e os demais documentos integrantes da Concorrência Pública de nº 003/2017, cujas cláusulas ficam ratificadas e passam a fazer parte integrante deste.

1.1 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório da licitação proferido no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, a cujas normas sujeitam-se às partes contratantes.

2 - A concessão da unidade perdurará da data da assinatura deste contrato pelo prazo de 20 (vinte) anos, nos termos do artigo 1º, § 3º, da Lei Municipal nº 3.166, de 23 de dezembro de 2015.

2.1 - A concessão poderá ser prorrogada por igual período, a critério único e exclusivo do **CONCEDENTE** e desde que estejam sendo respeitadas as normas da Concorrência Pública nº 003/2017.

2.2 - O prazo da concessão será contado a partir da presente data, mediante termo próprio.

2.3 - Finda a concessão, por qualquer motivo, a **CONCESSIONÁRIA** deverá devolver a unidade concedida, nas mesmas condições em que a recebeu.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

2.4 - A posse da unidade objeto deste contrato é concedida nesta mesma data à **CONCESSIONÁRIA**, mediante assinatura em termo próprio, anexo ao presente instrumento. *(OBS: salvo o caso de pessoa física, que terá prazo diferenciado para constituir empresa e assinar o contrato - itens 2.1.1 e 4.1 do edital).*

2.5 - No prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura deste contrato, a **CONCESSIONÁRIA** deverá iniciar suas atividades, sob pena de ser revogada a presente concessão, sem nenhum ônus ao **CONCEDENTE**, que poderá realizar nova concorrência para a concessão da unidade a terceiro.

3 - Pela concessão do uso da unidade objeto deste contrato, a **CONCESSIONÁRIA** pagará ao **CONCEDENTE** a importância total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), válida por todo o período da concessão, cujo pagamento deverá ser realizado em até 03 (três) parcelas iguais, na seguinte forma: a primeira até 30 (trinta) dias após a posse; a segunda até 60 (sessenta) dias após a posse e a terceira e última em até 90 (noventa) dias após a posse, ou primeiro dia útil seguinte.

3.1 - O pagamento será feito por meio de depósito identificado em conta corrente do Município, a ser indicada, ou realizar o pagamento através de guia fornecida pelo Setor de Tributação, localizado no Paço Municipal.

3.2 - O pagamento em cheque somente será considerado quitado após a efetiva compensação bancária. Neste caso somente será aceito cheque em nome do Proponente.

3.3 - Caso ocorra a prorrogação do referido contrato (cláusula 2.1), o valor proposto será corrigido aplicando-se o índice acumulado, na vigência do contrato (20 anos), da variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado, a critério único e exclusivo do Município, em consonância com o disposto no artigo 1º, §§ 2º e 3º, da Lei Municipal nº 3.166, de 23 de dezembro de 2015, ou outro que vier a substituí-lo, sendo que o referido valor, devidamente corrigido, passará a ser pago nas mesmas condições estabelecidas no item 11.2, do edital da Concorrência Pública nº 003/2017.

4 - Serão obrigações da **CONCESSIONÁRIA**, no cumprimento deste contrato:

a) desenvolver atividades visando o incremento do turismo no Município, mediante a fiscalização do **CONCEDENTE**.

b) fazer seu estabelecimento funcionar, com atendimento ao público, ininterruptamente, inclusive aos domingos e feriados, no horário regulamentado pelo **CONCEDENTE**.



10/08/2018

c) pagar as tarifas de água e esgoto e eventuais despesas de publicidade, conservação, decoração nas épocas festivas e semelhantes, bem como os encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros, decorrentes da relação empregatícia com seus empregados e demais gastos eventuais que possam surgir.

d) responsabilizar-se, gratuitamente, pela guarda, conservação e manutenção dos banheiros, inclusive com troca e reposição de peças e equipamentos danificados, devendo abri-los, fechá-los e mantê-los em bom estado de higiene, inclusive com papel higiênico, devendo mantê-los abertos, no mínimo, nos finais de semana (sábados e domingos), feriados e datas especiais e nos horários determinados pelo **CONCEDENTE**.

e) Será ainda de responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa e/ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

f) Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento das exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONCESSIONÁRIA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do seu pessoal para com o **CONCEDENTE**.

g) A unidade será concedida no estado em que se encontra, cabendo à **CONCESSIONÁRIA** a promoção de eventuais adaptações ou reformas do local para o exercício de suas atividades, sempre com a anuência prévia do **CONCEDENTE**.

h) Será de exclusiva responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**, dentro do prazo assinalado no item 4.2 do edital, que poderá ser prorrogado por justo motivo, a obtenção junto aos órgãos competentes, do alvará de funcionamento e de outras licenças porventura necessárias à realização de suas atividades, inclusive as ambientais. A unidade não poderá ficar inativa após este prazo, sem justo motivo devidamente reconhecido pelo **CONCEDENTE**.

5 - A presente concessão é pessoal, sendo intransferível, no todo ou em parte.

6 - Em caso de infração de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONCESSIONÁRIA**, ficará a mesma sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de eventual revogação da concessão.

6.1 - No caso de revogação da concessão por culpa da **CONCESSIONÁRIA**, esta perderá o direito ao valor pago ao **CONCEDENTE**, a que título seja, podendo este utilizar de todos os meios judiciais necessários para a retomada da unidade.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

7 - Reconhece a **CONCESSIONÁRIA** o direito do **CONCEDENTE** de rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

7.1 - Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei nº 8.666/93, bem como aquelas previstas no Edital.

8 - A execução deste contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da Lei Municipal nº 3.166, de 23 de dezembro de 2015, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

9 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 13 de novembro de 2017.

Concedente:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSE LUIS RICI - PREFEITO MUNICIPAL

Concessionária:

DIEGO MATTOS PALMESAN ME
DIEGO MATTOS PALMESAN - Sócio-Administrador

Testemunhas:

Visto:

Lourival Artur Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

OFÍCIO Nº GP. 436/2025.

Barra Bonita, 14 de agosto de 2025.

Senhor Presidente:

Em atenção ao Ofício nº 230/2025, de 29 de julho de 2025, protocolado nesta Prefeitura sob nº 7314/2025, em 29 de julho de 2025, que encaminhou o requerimento nº 52/2025, de autoria do Vereador Cristhiam Leandro Guimarães, aprovado na Sessão Ordinária de 28 de julho de 2025, onde solicita informações sobre a execução orçamentária da pasta do esporte no de 2025, estamos encaminhando a Vossa Excelência as informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Finanças e pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, constantes das fls. 7/29 de nosso processo.

Atenciosamente,

Câmara Munic. Est. Turística de Barra Bonita	
PROT. Nº LIV. RESP.	13.00
FLS. Nº	185/2025
Barra Bonita, 15 de 08 de 25	
Lidiane.	

MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO

Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor

JOSÉ JAIRO MESCHIATO

Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

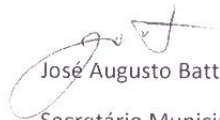
BARRA BONITA - SP

Da Secretaria Municipal de Finanças

Para Secretaria Municipal de Governo

Encaminho solicitação da Câmara Municipal, informando que o item 5 não está afeto a esta Secretaria.

Barra Bonita, 06 de agosto de 2.025



José Augusto Battaiola

Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604-4000–Estado de São Paulo

Barra Bonita, 06 de agosto de 2.025

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Nesta

REF: Ofício nº 230/2025

Em atenção à solicitação do Vereador Cristiam Leandro
Guimarães, informo abaixo:

Item 01:

Valor empenhado no presente exercício: R\$ 2.128.838,55

Valor liquidado no presente exercício: R\$ 1.770.959,41

Valor pago no presente exercício: R\$ 1.574.932,87

Item 2:

Conforme relatórios anexos.

Item 3:

O montante com pessoal: R\$ 1.076.632,19

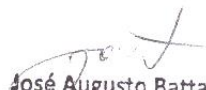
Item 4:

A previsão de despesa até o final do exercício é de R\$ 1.419.961,45

Item 6:

Houve remanejamento de recursos dentro da própria Secretaria, conforme relatórios anexos.

As posições acima mencionadas referem-se até o dia 31 de
Julho de 2.025.


José Augusto Battaiola
Sec. Munic. de Finanças

ITEM 2

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

CN 61PM

CONAN

CONTROLE DE CUSTOS DOS PROGRAMAS SEGUNDO AS AÇÕES ANALÍTICAS E ITENS DE DESPESAS
(Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LC 101/2000)

Despesas : TODAS

Mes : JULHO/2025

DATA 05/08/2025

Página 1

Orgão	Programa	Econômica	Descrição	Empenhado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Mes	Liquidado no Ano	Pago no Mes	Pago no Ano
14.00.00			SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE						
14.01.00			SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE						
14.01.00	3007		ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA						
14.01.00	3007.1029	4.4.00.00.00	modernização da infra-estrutura esportiva	220.658,91	2.128.838,55	282.875,96	1.770.959,41	273.537,44	1.574.932,87
14.01.00	3007.2108	4.4.90.39.00	investimentos	0,00	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	9.800,00
			outros serviços de terceiros - pessoa jurid	0,00	9.800,00	0,00	9.800,00	0,00	9.800,00
		3.1.90.00.00	funcionamento de núcleos de esportes	220.658,91	2.119.038,55	282.875,96	1.761.159,41	273.537,44	1.565.132,87
		3.1.90.11.01	pessoal e encargos sociais	162.996,78	1.093.793,67	162.996,78	1.076.632,19	151.731,75	918.274,21
		3.1.90.11.04	funcionamento de núcleos de esportes	92.730,50	585.526,09	92.730,50	585.526,09	87.216,31	492.795,59
		3.1.90.11.10	adicional de insalubridade	0,00	27,33	0,00	27,33	0,00	27,33
		3.1.90.11.37	gratificação por tempo de serviço	910,80	5.788,64	910,80	5.788,64	910,80	4.877,84
		3.1.90.11.43	13 salário	4.353,76	27.240,69	4.353,76	27.240,69	4.210,76	22.886,93
		3.1.90.11.44	ferias - abono pecuniário	0,00	17.161,48	0,00	0,00	0,00	0,00
		3.1.90.11.45	ferias - abono constitucional	0,00	5.707,10	0,00	5.707,10	0,00	5.707,10
		3.1.90.11.75	subsídios - agentes políticos	4.638,80	100.811,05	4.638,80	100.811,05	4.638,80	100.811,05
		3.1.90.11.99	outras despesas fixas - pessoal civil	16.878,76	101.562,77	16.878,76	101.562,77	16.878,76	84.684,01
		3.1.90.13.01	fgts	3.196,00	21.391,48	3.196,00	21.391,48	3.084,00	18.195,48
		3.1.90.13.02	contribuicoes previdenciarias - inss	9.464,73	60.463,21	9.464,73	60.463,21	8.643,45	50.998,48
		3.1.90.16.99	outras despesas variaveis - pessoal civil	17.574,57	113.503,65	17.574,57	113.503,65	16.240,04	95.923,08
		3.3.00.00.00	outras despesas correntes	13.248,86	54.610,18	13.248,86	54.610,18	9.950,83	41.361,32
		3.3.50.39.01	termo de colaboracao	57.662,13	1.025.244,88	119.879,18	684.527,22	121.763,69	646.858,66
		3.3.90.30.07	generos de alimentacao	0,00	18.000,00	2.646,46	15.878,76	2.646,46	15.878,76
		3.3.90.30.11	material quimico	150,00	2.743,60	175,00	2.439,60	558,00	1.910,40
		3.3.90.30.14	material educativo e esportivo	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00	0,00	5.780,00
		3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho	0,00	18.147,00	0,00	5.927,00	5.927,00	5.927,00
		3.3.90.30.22	material de limpeza e produtos de higieniza	0,00	4.800,00	0,00	4.800,00	4.800,00	4.800,00
		3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviaamentos	0,00	37,80	0,00	97,80	0,00	97,80
		3.3.90.30.24	material para manutencao de bens moveis	0,00	14.188,90	0,00	14.188,90	0,00	0,00
		3.3.90.30.26	material eletrico e eletronicos	0,00	10.332,73	0,00	10.332,73	0,00	10.332,73
		3.3.90.30.31	sementes, mudas de plantas e insumos	848,00	4.109,80	848,00	848,00	0,00	0,00
		3.3.90.30.39	material para manutencao de veiculos	0,00	1.530,00	0,00	1.530,00	0,00	1.530,00
		3.3.90.31.00	outras materiais de consumo	0,00	3.610,39	0,00	3.610,39	0,00	1.669,72
		3.3.90.31.99	premiacoes cult, artist, cient, desportiv e	9.364,00	12.923,90	9.364,00	12.923,90	0,00	3.559,90
		3.3.90.36.07	outras despesas com locomocao	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	4.500,00
		3.3.90.36.99	estagiarios	30.705,24	72.686,06	30.705,24	72.686,06	30.705,24	72.686,06
		3.3.90.39.01	assinaturas de periodicos e anuidades	3.036,00	22.871,20	3.036,00	22.871,20	3.036,00	19.835,20
		3.3.90.39.05	servicos tecnicos profissionais	0,00	42.000,00	3.500,00	21.000,00	3.500,00	21.000,00
		3.3.90.39.14	locacao bens moveis-outras naturezas e inta	0,00	16.500,00	1.650,00	8.250,00	1.650,00	8.250,00
		3.3.90.39.19	manutencao e conservacao de veiculos	11.734,60	132.584,66	2.556,24	90.239,67	3.204,24	89.399,67
		3.3.90.39.37	juros	0,00	14.360,00	0,00	11.220,00	0,00	11.220,00
				0,00	1.395,73	0,00	1.125,37	0,00	1.125,37
				0,00	34,09	0,00	34,09	0,00	34,09

69

CN-SIFPM	Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita										CONAM
CONTROLE DE CUSTOS DOS PROGRAMAS SEGUNDO AS ACOES ANALITICAS E ITENS DE DESPESAS (Art. 4º, inciso I, alínea "e" da LC 101/2000)											
Despesas : TODAS											
Mes : JULHO/2025											
DATA 05/08/2025	Pagina 2										
Orgao	Programacao	Economica	Descricao	Empenhado no Mes	Empenhado no Ano	Liquidado no Mes	Liquidado no Ano	Pago no Mes	Pago no Ano		
		3.3.90.39.39	encargos financeiros indedutíveis - empresa	114,29	114,29	114,29	114,29	0,00	0,00		
		3.3.90.39.43	servicos de energia elétrica	0,00	140.000,00	13.604,02	74.565,38	13.604,02	74.565,38		
		3.3.90.39.44	servicos de agua e esgoto	0,00	85.000,00	15.574,68	58.341,66	15.574,68	58.341,66		
		3.3.90.39.58	servicos de telecomunicacoes	0,00	606,70	95,25	395,73	95,25	395,73		
		3.3.90.39.69	seguros em geral	0,00	950,00	950,00	950,00	950,00	950,00		
		3.3.90.39.59	outros servicos de terceiros - pessoas jurid	1.710,00	56.378,03	1.710,00	48.476,69	2.182,80	41.669,19		
		3.3.90.46.01	indenizacao auxilio alimentacao	0,00	339.000,00	33.350,00	191.400,00	33.350,00	191.400,00		
		TOTAL	SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	220.658,91	2.128.838,55	282.875,96	1.770.959,41	273.537,44	1.574.932,87		
		TOTAL	SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	220.658,91	2.128.838,55	282.875,96	1.770.959,41	273.537,44	1.574.932,87		
			TOTAL GERAL DA DESPESA ORCAMENTARIA	220.658,91	2.128.838,55	282.875,96	1.770.959,41	273.537,44	1.574.932,87		

CN-SIPPM				CONAM			
Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita							
Relatorio Analitico das Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas por Programa							
Programa 3007 a 3007 - Período 01/01/2025 a 31/07/2025							
DATA 05/08/2025				Pagina			1
Programa : 3007							
Data	Emp.	Fornecedor	Desp.	Empenhado	Liquidado	Pago	
03/01/2025	00127	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	85.612,81	85.612,81	85.612,81	
03/01/2025	00128	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	847,20	847,20	847,20	
03/01/2025	00129	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	3.927,52	3.927,52	3.927,52	
03/01/2025	00130	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	17.161,48	0,00	0,00	
03/01/2025	00131	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	36.094,92	36.094,92	36.094,92	
03/01/2025	00132	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	11.118,57	11.118,57	11.118,57	
03/01/2025	00133	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	3.216,00	3.216,00	3.216,00	
31/01/2025	01153	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	11,98	11,98	11,98	
31/01/2025	01167	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	63,60	63,60	63,60	
31/01/2025	01168	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	5.760,19	5.760,19	5.760,19	
26/02/2025	01683	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	70.411,83	70.411,83	70.411,83	
26/02/2025	01684	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	910,80	910,80	910,80	
26/02/2025	01685	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	3.390,89	3.390,89	3.390,89	
26/02/2025	01686	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	9.255,74	9.255,74	9.255,74	
26/02/2025	01687	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	2.640,00	2.640,00	2.640,00	
18/03/2025	02008	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	1.415,65	1.415,65	1.415,65	
18/03/2025	02017	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	11.614,99	11.614,99	11.614,99	
28/03/2025	02169	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	82.454,37	82.454,37	82.454,37	
28/03/2025	02170	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	5,96	5,96	5,96	
28/03/2025	02171	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	384,56	384,56	384,56	
28/03/2025	02172	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	3.668,98	3.668,98	3.668,98	
28/03/2025	02173	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	14.301,51	14.301,51	14.301,51	
28/03/2025	02174	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	2.964,00	2.964,00	2.964,00	
01/04/2025	02399	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	5.371,09	5.371,09	5.371,09	
14/04/2025	02573	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	2.091,36	2.091,36	2.091,36	
29/04/2025	02880	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	86.212,54	86.212,54	86.212,54	
29/04/2025	02881	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	9,39	9,39	9,39	
29/04/2025	02882	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	850,08	850,08	850,08	
29/04/2025	02883	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	3.916,66	3.916,66	3.916,66	
29/04/2025	02884	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	87,82	87,82	87,82	
29/04/2025	02885	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	10.490,48	10.490,48	10.490,48	
29/04/2025	02886	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	3.323,48	3.323,48	3.323,48	
29/04/2025	03078	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	3.137,20	3.137,20	3.137,20	
29/04/2025	03079	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	15.643,55	15.643,55	15.643,55	
12/05/2025	03243	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	2.569,90	2.569,90	2.569,90	
12/05/2025	03244	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	15.021,38	15.021,38	15.021,38	
26/05/2025	03446	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	5.118,12	5.118,12	5.118,12	
29/05/2025	03611	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	80.887,73	80.887,73	80.887,73	
29/05/2025	03612	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	910,80	910,80	910,80	
29/05/2025	03613	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	3.772,12	3.772,12	3.772,12	
29/05/2025	03614	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	16.878,76	16.878,76	16.878,76	
29/05/2025	03615	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	2.968,00	2.968,00	2.968,00	

12

CN-SIFPM				CONAM		
Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita						
Relatorio Analitico das Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas por Programa						
Programa 3007 a 3007 - Período 01/01/2025 a 31/07/2025						
DATA 05/08/2025				Pagina 2		
Programa : 3007						
Data	Emp.	Fornecedor	Desp.	Empenhado	Liquidado	Pago
02/05/2025	03823	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	1.801,77	1.801,77	1.801,77
18/06/2025	04068	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	1.911,60	1.911,60	1.911,60
30/06/2025	04220	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	87.216,31	87.216,31	87.216,31
30/06/2025	04221	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	910,80	910,80	910,80
30/06/2025	04222	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	4.210,76	4.210,76	4.210,76
30/06/2025	04223	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	16.878,76	16.878,76	16.878,76
30/06/2025	04224	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	3.084,00	3.084,00	3.084,00
07/07/2025	04532	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	4.638,80	4.638,80	4.638,80
31/07/2025	04862	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	92.730,50	92.730,50	0,00
31/07/2025	04863	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	910,80	910,80	0,00
31/07/2025	04864	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	4.353,76	4.353,76	0,00
31/07/2025	04865	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	16.878,76	16.878,76	0,00
31/07/2025	04866	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	00125	3.196,00	3.196,00	0,00
03/01/2025	00055	00016 F.G.T.S	00126	11.494,43	11.494,43	11.494,43
03/01/2025	00300	10721 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00126	23.302,71	23.302,71	23.302,71
26/02/2025	01591	00016 F.G.T.S	00126	3.443,86	3.443,86	3.443,86
26/02/2025	01613	10721 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00126	5.295,23	5.295,23	5.295,23
28/03/2025	02299	00016 F.G.T.S	00126	8.905,83	8.905,83	8.905,83
28/03/2025	02324	10721 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00126	17.463,92	17.463,92	17.463,92
29/04/2025	03029	00016 F.G.T.S	00126	8.750,63	8.750,63	8.750,63
29/04/2025	03055	10721 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00126	15.572,31	15.572,31	15.572,31
29/05/2025	03748	00016 F.G.T.S	00126	9.760,28	9.760,28	9.760,28
29/05/2025	03773	10721 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00126	18.054,87	18.054,87	18.054,87
30/06/2025	04138	00016 F.G.T.S	00126	8.643,45	8.643,45	8.643,45
30/06/2025	04163	10721 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00126	16.240,04	16.240,04	16.240,04
25/07/2025	04763	00016 F.G.T.S	00126	9.464,73	9.464,73	0,00
25/07/2025	04788	10721 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	00126	17.574,57	17.574,57	0,00
03/01/2025	00217	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	01321	5.691,27	5.691,27	5.691,27
26/02/2025	01748	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	01321	3.824,92	3.824,92	3.824,92
28/03/2025	02236	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	01321	5.248,93	5.248,93	5.248,93
29/04/2025	02953	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	01321	8.655,87	8.655,87	8.655,87
29/05/2025	03679	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	01321	7.989,50	7.989,50	7.989,50
30/06/2025	04288	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	01321	9.950,83	9.950,83	9.950,83
31/07/2025	04933	01602 MUNICIPIO DE BARRA BONITA	01321	13.248,86	13.248,86	0,00
03/01/2025	00361	07747 ASSOCIACAO LEGIONARIOS DE CRISTO	01982	18.000,00	15.878,76	15.878,76
22/01/2025	00815	17995 ROMEO COMERCIAL LTDA ME	00129	3.692,00	3.692,00	3.692,00
23/01/2025	00842	00795 MARBRUS CIAL DE PECAS E ACESSORIOS LT	00129	1.582,48	1.582,48	1.582,48
31/01/2025	00993	17995 ROMEO COMERCIAL LTDA ME	00129	3.692,00	3.692,00	3.692,00
31/01/2025	00994	00351 ENEBB - ENERGIA ELETRICA BARRA BONITA	00129	1.152,00	1.152,00	1.152,00
05/02/2025	01325	08091 MARCON & RODRIGO LOPES LTDA - ME	00129	367,00	367,00	367,00
19/02/2025	01481	03399 FRACAROLLI - PRODUTOS AGROPECUARIOS L	00129	156,45	156,45	156,45
19/02/2025	01491	07166 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LT	00129	86,40	86,40	86,40

13

CN-SIPPM						CONAM
Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita						
Relatorio Analitico das Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas por Programa						
Programa 3007 a 3007 - Período 01/01/2025 a 31/07/2025						
DATA 05/08/2025						Pagina 3
Programa : 3007						
Data	Emp.	Fornecedor	Desp.	Empenhado	Liquidado	Pago
19/02/2025	01492	19112 ANEFNAN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	00129	385,20	385,20	385,20
25/02/2025	01533	03399 FRACAROLLI - PRODUTOS AGROPECUARIOS L	00129	5.780,00	5.780,00	5.780,00
25/02/2025	01534	09831 MCS DE OLIVEIRA SERVICOS DE LIMPEZA L	00129	97,80	97,80	97,80
06/03/2025	01839	08407 ANDRE LUIZ MARQUES RISATTI ME	00129	550,00	396,00	396,00
06/03/2025	01841	18931 EVANDRO SULLIVAM CUNHA LTDA EPP	00129	173,60	173,60	173,60
12/03/2025	01955	19663 FERTILIZANTES NPK LTDA.	00129	1.530,00	1.530,00	1.530,00
13/03/2025	01961	18931 EVANDRO SULLIVAM CUNHA LTDA EPP	00129	49,60	49,60	49,60
18/03/2025	01992	18931 EVANDRO SULLIVAM CUNHA LTDA EPP	00129	49,60	49,60	49,60
18/03/2025	01997	06262 D'ALPINO & LUQUE LTDA - ME	00129	2.489,90	2.489,90	2.489,90
27/03/2025	02061	00795 MARBRUS CIAL DE PECAS E ACESSORIOS LT	00129	87,24	87,24	87,24
27/03/2025	02068	18931 EVANDRO SULLIVAM CUNHA LTDA EPP	00129	56,00	56,00	56,00
27/03/2025	02073	19482 49.154.029 ANTONIO SILVIO MACHADO NET	00129	156,00	156,00	156,00
09/04/2025	02542	09472 SERGIO LUIZ FRANGIOZA JUNIOR ME	00129	77,98	77,98	77,98
09/04/2025	02543	08742 M BRESSANIM & CIA LTDA-ME	00129	309,00	309,00	309,00
09/04/2025	02544	17314 AGROPECUARIA AGROTEM LTDA ME	00129	31,30	31,30	31,30
17/04/2025	02741	00656 NIZAM UNIFORMES ESPORTIVOS LTDA - ME	00129	14.188,90	14.188,90	0,00
25/04/2025	02792	19827 ALEXANDRE TIBURCIO DOS SANTOS - ME	00129	855,00	855,00	855,00
14/05/2025	03288	17936 RELAPLEX IND.E COM. DE COLCHOES LTDA	00129	4.800,00	4.800,00	4.800,00
14/05/2025	03289	17917 DANILO LUCAS SOARES ME	00129	3.120,00	3.120,00	3.120,00
14/05/2025	03290	17890 T. D. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA E	00129	12.220,00	0,00	0,00
14/05/2025	03291	17885 RC SPORTS LTDA ME	00129	2.807,00	2.807,00	2.807,00
22/05/2025	03397	02849 MADEIREIRA DA BARRA LTDA - EPP	00129	1.070,00	1.070,00	1.070,00
29/05/2025	03538	07166 NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LT	00129	172,80	172,80	172,80
29/05/2025	03539	19112 ANEFNAN COMERCIO E SERVICOS LTDA ME	00129	385,20	385,20	385,20
04/06/2025	03884	00795 MARBRUS CIAL DE PECAS E ACESSORIOS LT	00129	997,82	997,82	0,00
12/06/2025	03953	18931 EVANDRO SULLIVAM CUNHA LTDA EPP	00129	99,20	99,20	0,00
12/06/2025	03971	00795 MARBRUS CIAL DE PECAS E ACESSORIOS LT	00129	942,85	942,85	0,00
17/06/2025	04041	19843 BAHIA LUMI ILUM. E MAT. P/ CONST. LTD	00129	1.440,00	0,00	0,00
17/06/2025	04042	19902 TRIUNFO ILUMINACAO LTDA EPP	00129	1.821,80	0,00	0,00
23/06/2025	04083	19482 49.154.029 ANTONIO SILVIO MACHADO NET	00129	325,00	325,00	0,00
23/06/2025	04084	18931 EVANDRO SULLIVAM CUNHA LTDA EPP	00129	105,00	105,00	0,00
01/07/2025	04391	03399 FRACAROLLI - PRODUTOS AGROPECUARIOS L	00129	9.364,00	9.364,00	0,00
02/07/2025	04479	09472 SERGIO LUIZ FRANGIOZA JUNIOR ME	00129	299,00	299,00	0,00
02/07/2025	04480	01146 STANGHERLIN & ROCHA LTDA - EPP	00129	120,00	120,00	0,00
07/07/2025	04524	19482 49.154.029 ANTONIO SILVIO MACHADO NET	00129	150,00	0,00	0,00
10/07/2025	04570	09472 SERGIO LUIZ FRANGIOZA JUNIOR ME	00129	429,00	429,00	0,00
02/04/2025	02411	17957 PAULO HENRIQUE PEREIRA JUNIOR	01889	800,00	800,00	800,00
02/04/2025	02412	19724 TIAGO RODRIGO PAES	01889	500,00	500,00	500,00
02/04/2025	02413	19725 BRUNO DA SILVA SOUZA	01889	200,00	200,00	200,00
08/04/2025	02487	19754 BENEDITO AROUCA	01889	600,00	600,00	600,00
08/04/2025	02488	17532 JAIME LEONEL	01889	400,00	400,00	400,00
08/04/2025	02489	16043 LUIZ DE CAIRES PEREIRA	01889	200,00	200,00	200,00

CN-SIFPM			CONAM			
Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita						
Relatorio Analitico das Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas por Programa						
Programa 3007 a 3007 - Período 01/01/2025 a 31/07/2025						
DATA 05/08/2025			Pagina 7			
Programa : 3007						
Data	Emp.	Fornecedor	Desp.	Empenhado	Liquidado	Pago
06/03/2025	01850	09399 FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE S	00133	2.940,00	2.940,00	2.940,00
07/03/2025	01873	19655 PAULISTA CUP EVENTOS ESPORTIVOS EIREL	00133	2.000,00	2.000,00	2.000,00
12/03/2025	01947	08067 MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA	00133	669,66	0,00	0,00
12/03/2025	01947	08067 MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA	00133	-669,66	0,00	0,00
12/03/2025	01948	07496 M.C.K. COM. E LOCACAO DE BENS MOVEIS	00133	400,00	400,00	400,00
12/03/2025	01958	08067 MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA	00133	820,00	820,00	820,00
14/03/2025	01971	00196 M.C.K. COM. E LOCACAO DE BENS MOVEIS	00133	2.000,00	2.000,00	2.000,00
14/03/2025	01972	17529 ASSOCIACAO DOS CADETES DA AERONAUTICA	00133	1.935,00	1.935,00	1.935,00
20/03/2025	02034	16900 COMPAGNO PRODUCOES E SERVICOS LTDA ME	00133	21.390,00	0,00	0,00
27/03/2025	02092	03399 FRACAROLLI - PRODUTOS AGROPECUARIOS L	00133	271,91	271,91	271,91
27/03/2025	02093	13036 JOICE FERREIRA BARBOSA 31778302823	00133	1.170,00	1.170,00	1.170,00
01/04/2025	00334	08711 SAAS-SERVIÇO DE AUTONOMO DE AGUA E ES	00133	-50.000,00	0,00	0,00
01/04/2025	02396	09302 ASSOCIACAO REGIONAL DE HANDEBOL DE SA	00133	5.554,00	5.554,00	5.554,00
01/04/2025	02397	11339 CONFEDERACAO BRASIL DESPORTOS DEPTIC.I	00133	4.410,00	4.410,00	4.410,00
07/04/2025	00042	00034 C P F L COMPANHIA PAULISTA DE FORCA E	00133	-30.000,00	0,00	0,00
09/04/2025	02494	17805 SOCIEDADE ESPORTIVA GRAN SAO JOAO	00133	1.765,00	1.765,00	1.765,00
15/04/2025	02585	09399 FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE S	00133	1.420,00	1.420,00	1.420,00
24/04/2025	02770	07496 M.C.K. COM. E LOCACAO DE BENS MOVEIS	00133	800,00	800,00	800,00
25/04/2025	02793	04131 FEDERACAO PAULISTA DE ATLETISMO	00133	33,54	33,54	33,54
28/04/2025	02806	13036 JOICE FERREIRA BARBOSA 31778302823	00133	1.430,00	1.430,00	1.430,00
28/04/2025	02808	16900 COMPAGNO PRODUCOES E SERVICOS LTDA ME	00133	1.680,00	1.680,00	1.680,00
06/05/2025	03181	10062 CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA -	00133	2.064,96	763,76	763,76
09/05/2025	03218	09567 GENTE SEGURADORA S.A	00133	950,00	950,00	950,00
13/05/2025	03265	09399 FEDERACAO DE TAEKWONDO DO ESTADO DE S	00133	2.560,00	2.560,00	2.560,00
13/05/2025	03266	17142 CLUBE DE TENIS CATANDUVA	00133	1.760,00	1.760,00	1.760,00
13/05/2025	03270	01179 MARTIGNAGO & CIA LTDA. EPP	00133	11.352,50	3.451,16	0,00
16/05/2025	03325	19655 PAULISTA CUP EVENTOS ESPORTIVOS EIREL	00133	3.752,00	3.752,00	3.752,00
21/05/2025	03367	07496 M.C.K. COM. E LOCACAO DE BENS MOVEIS	00133	400,00	400,00	400,00
21/05/2025	03369	08067 MARCIO FRANCISCO DO NASCIMENTO & CIA	00133	820,00	820,00	820,00
22/05/2025	03398	05284 LAUDEMIER GONCALO MILANI LTDA - EPP	00133	1.488,00	1.488,00	1.488,00
11/06/2025	03932	20115 UNIAO DA NATACAO MASTER DO INTERIOR -	00133	1.795,00	1.795,00	1.795,00
12/06/2025	03965	07496 M.C.K. COM. E LOCACAO DE BENS MOVEIS	00133	1.640,00	0,00	0,00
17/06/2025	00427	11765 CF DO BRASIL TECHNOLOGIES LTDA - EPP	00133	-0,05	0,00	0,00
25/06/2025	04095	20399 ROSEMIER OCAMPOS 17031248809 ME	00133	7.559,19	0,00	0,00
25/06/2025	04099	34131 FEDERACAO PAULISTA DE ATLETISMO	00133	34,09	34,09	34,09
30/06/2025	00512	01179 MARTIGNAGO & CIA LTDA. EPP	00133	-2.237,56	0,00	0,00
01/07/2025	04393	13036 JOICE FERREIRA BARBOSA 31778302823	00133	1.170,00	1.170,00	1.170,00
02/07/2025	04412	00795 MARBRUS CIAL DE PECAS E ACESSORIOS LT	00133	114,29	114,29	0,00
02/07/2025	04460	10796 MAURO SERGIO CARVALHO SALOMAO ME	00133	8.400,00	0,00	0,00
02/07/2025	04468	11765 CF DO BRASIL TECHNOLOGIES LTDA - EPP	00133	2.494,60	0,00	0,00
10/07/2025	04572	20268 MUNICIPIO DE LINS	00133	540,00	540,00	540,00
15/07/2025	04607	13433 44.366.867 ALESSANDRO SILVA VENTURINI	00133	840,00	840,00	0,00

18

CN-SIFPM			CONAM			
Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita						
Relatorio Analitico das Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas por Programa						
Programa 3007 a 3007 - Período 01/01/2025 a 31/07/2025						
DATA 05/08/2025			Pagina 8			

Programa : 3007						

Data	Emp.	Fornecedor	Desp.	Empenhado	Liquidado	Pago

03/01/2025	00468	13398 MEGA VALE ADMIN. DE CARTOES E SERV. L	01075	311.850,00	175.350,00	175.350,00
03/01/2025	00714	13398 MEGA VALE ADMIN. DE CARTOES E SERV. L	01075	7.350,00	7.350,00	7.350,00
23/05/2025	03426	13398 MEGA VALE ADMIN. DE CARTOES E SERV. L	01075	19.800,00	8.700,00	8.700,00
02/04/2025	02454	13041 LG TOLDOS & ESTRUTURAS METALICAS LTDA	02240	9.800,00	9.800,00	9.800,00
SUBTOTAL				2.128.838,55	1.770.959,41	1.574.932,87

TOTAL GERAL				2.128.838,55	1.770.959,41	1.574.932,87

CN-SIFPM

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

CONAM

Relatorio Sintetico das Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas por Programa
Periodo 01/01/2025 a 31/07/2025

DATA 05/08/2025

Programa

3007 ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA

Fixado Inicial	Fixado Final	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo de Dotacao	Pagina
3.548.800,00	3.548.800,00	2.128.838,55	1.770.959,41	1.574.932,87	1.419.961,45	1
3.548.800,00	3.548.800,00	2.128.838,55	1.770.959,41	1.574.932,87	1.419.961,45	
TOTAL GERAL						

CN-SIFEM

Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita

CONAM

Relatorio Sintetico das Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas por Acao

Periodo 01/01/2025 a 30/07/2025

DATA 05/08/2025

Pagina 1

Acao	Fixado Inicial	Fixado Final	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo de Dotacao
2108 FUNCIONAMENTO DE NUCLEOS DE ESPORTES	3.448.800,00	3.448.800,00	2.119.038,55	1.761.159,41	1.565.132,87	1.329.761,45
TOTAL GERAL	3.448.800,00	3.448.800,00	2.119.038,55	1.761.159,41	1.565.132,87	1.329.761,45

CN-SIFPM		Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita					CONAM	
DATA 05/08/2025		Relatorio Sintetico das Despesas Empenhadas, Liquidadas e Pagas por Acao					Pagina 1	
		Periodo 01/01/2025 a 31/07/2025						
Acao		Fixado Inicial	Fixado Final	Empenhado	Liquidado	Pago	Saldo de Dotacao	
1029 MODERNIZACAO DA INFRA-ESTRUTURA ESPORTIVA		100.000,00	100.000,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	90.200,00	
TOTAL GERAL		100.000,00	100.000,00	9.800,00	9.800,00	9.800,00	90.200,00	

02

ITEM 6

CN-SITPM														CONTA	
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita															
Demonstrativo Sintético de Dotações															
Por Órgão de 14.00.00 a 14.01.00 - Posição em 31/07/2025															
DATA 05/08/2025														Pagina 1	
Desp.	Economica	Funcional	Pr/At	Fie	Cod Apl.	Dotação Inicial	Suplementação Crédito Esp/Extr	Dotação Atual	Empenhado	Reservado	Saldo	Liquidado	Pago	Emp. a Pagar	
14.01.00 SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE															
00125	3.1.90.11.00	27.812.3007.2108	01	1100000		1.512.000,00	0,00	1.512.000,00	865.216,63	0,00	646.783,37	848.055,15	729.985,33	135.231,30	
00126	3.1.90.13.00	27.812.3007.2108	01	1100000		315.000,00	0,00	315.000,00	173.966,86	0,00	141.033,14	173.966,86	146.927,56	27.039,20	
01321	3.1.90.16.00	27.812.3007.2108	01	1100000		155.700,00	0,00	155.700,00	54.610,18	0,00	101.089,82	54.610,18	41.361,32	13.248,86	
01322	3.1.90.54.00	27.812.3007.2108	01	1100000		180,00	0,00	180,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	
01962	3.3.50.39.00	27.812.3007.2108	01	1100000		18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	15.878,76	15.878,76	2.121,24	
00129	3.3.90.30.00	27.812.3007.2108	01	1100000		300.000,00	-12.200,00	287.800,00	78.264,12	0,00	209.535,88	62.478,32	35.607,55	42.656,57	
01889	3.3.90.31.00	27.812.3007.2108	01	1100000		20.000,00	-1.170,00	18.830,00	4.500,00	0,00	14.330,00	4.500,00	4.500,00	0,00	
00728	3.3.90.33.00	27.812.3007.2108	01	1100000		130.000,00	0,00	130.000,00	72.686,06	0,00	57.313,94	72.686,06	72.686,06	0,00	
01923	3.3.90.36.00	27.812.3007.2108	01	1100000		100.000,00	0,00	100.000,00	64.871,20	0,00	35.128,80	43.871,20	40.835,20	24.036,00	
00133	3.3.90.39.00	27.812.3007.2108	01	1100000		450.000,00	13.370,00	463.370,00	447.923,50	0,00	15.446,50	293.712,88	285.951,09	161.972,41	
01075	3.3.90.46.00	27.812.3007.2108	01	1100000		418.000,00	0,00	418.000,00	339.000,00	0,00	79.000,00	191.400,00	191.400,00	147.600,00	
02240	4.4.90.39.00	27.812.3007.1029	01	1100000		0,00	10.000,00	10.000,00	9.800,00	0,00	200,00	9.800,00	9.800,00	0,00	
01416	4.4.90.51.00	27.812.3007.1029	01	1100000		100.000,00	-10.000,00	90.000,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	
00136	4.4.90.52.00	27.812.3007.2108	01	1100000		30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal						3.548.800,00	0,00	3.548.800,00	2.128.838,55	0,00	1.419.961,45	1.770.959,41	1.574.932,87	553.905,68	
Total Geral						3.548.800,00	0,00	3.548.800,00	2.128.838,55	0,00	1.419.961,45	1.770.959,41	1.574.932,87	553.905,68	

62

24

CN-SIPPM

Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Barra Bonita

CONAM

NOTA DE DOTACAO

00101 - 25/03/2025

DATA 06/08/2025

PAGINA 1

MODIFICACAO DE ELEMENTOS (ACRESCIMO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod. Apl.	Valor Lancado
02240	14.01.00	4.4.90.39.00	27 812	3007	1029	01	1100000	10.000,00
TOTAL DO ACRESCIMO								10.000,00

MODIFICACAO DE ELEMENTOS (REDUCAO)

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod. Apl.	Valor Lancado
01416	14.01.00	4.4.90.51.00	27 812	3007	1029	01	1100000	-10.000,00
TOTAL DA REDUCAO								-10.000,00

CONAM

NOTA DE DOTACAO

PAGINA 1

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod. Apl.	Valor Lancado
---------	-------	-----------	-----------	----------	------	-------	-----------	---------------

TOTAL DO ACRESCIMO		200,00
--------------------	--	--------

Despesa	Orgao	Economica	Funcional	Programa	Acao	Fonte	Cod. Apl.	Valor Lancado
---------	-------	-----------	-----------	----------	------	-------	-----------	---------------

TOTAL DA REDUCAO		-200,00
------------------	--	---------



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Praça Nhonhô de Salles, nº. 1.130 – Centro – Barra Bonita – CEP 17340-000

Fone/Fax (14) 3604-4000–Estado de São Paulo

Barra Bonita, 06 de agosto de 2.025

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

Nesta

REF: Ofício nº 230/2025

Em atenção à solicitação do Vereador Cristiam Leandro
Guimarães, informo abaixo:

Item 01:

Valor empenhado no presente exercício: R\$ 2.128.838,55

Valor liquidado no presente exercício: R\$ 1.770.959,41

Valor pago no presente exercício: R\$ 1.574.932,87

Item 2:

Conforme relatórios anexos.

Item 3:

O montante com pessoal: R\$ 1.076.632,19

Item 4:

A previsão de despesa até o final do exercício é de R\$ 1.419.961,45

Item 6:

Houve remanejamento de recursos dentro da própria Secretaria, conforme relatórios anexos.

As posições acima mencionadas referem-se até o dia 31 de
Julho de 2.025.


José Augusto Battaiola
Sec. Munic. de Finanças



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

Praça Nhonhô Salles, 1130 • Centro • Barra Bonita.SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

secretariadogabinete@barrabonita.sp.gov.br

PROCESSO Nº. 7314/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE para responder o item 5 do requerimento de fls. 2/5, no prazo de 5 dias, devendo retornar o expediente a esta **SECRETARIA** para comunicação à Câmara Municipal.

Barra Bonita, 6 de agosto de 2025.


ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO

Secretário Municipal de Governo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

Barra Bonita, 12 de Agosto de 2025.

De: Secretaria Municipal de Esportes

Para: Secretaria Municipal de Governo

Referente ao Processo nº 7314/2025.

A Secretaria Municipal de Esportes, em resposta ao ofício nº 230/2025 item 5, informa que está previsto a partir desta data até o final do ano de 2025 os seguintes eventos ou ações com seus respectivos valores:

Competições Associação de Handebol:	R\$ 7.450,00
Competições Natação Máster:	R\$ 10.000,00
Competições Taekwondo:	R\$ 12.000,00
Competições Futebol Paulista Cup:	R\$ 6.160,00
Competições Ciclismo:	R\$ 4.400,00
Competições Atletismo:	R\$ 19.000,00
Competições Atletismo PCD:	R\$ 17.400,00
Copa Barra Bonita de Futebol:	R\$ 25.400,00
Campeonato Municipal Basquete 3x3:	R\$ 5.000,00
Campeonato Municipal Futsal:	R\$ 12.000,00
Jogos Abertos do Interior	R\$ 10.000,00
Total de valor estimado:	R\$ 128.810,00

Sem mais, nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Paulo Sérgio de Oliveira

Secretário de Esportes

SECRETARIA MUNICIPAL DE

ESPORTES DE BARRA BONITA



FONE FAX (014) 3641-1255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

RUA THOMAS GUZZO, 337 - VILA SÃO JOSÉ - BARRA BONITA (SP) CEP 17.342-004



PROJETO DE LEI N.º 43/2025-L

Institui, no Calendário Oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o **Mês de Incentivo ao Aleitamento Humano – “Agosto Dourado”** e a **Semana Municipal do Aleitamento Humano**, e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído, no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o **Mês de Incentivo ao Aleitamento Humano**, denominado “**Agosto Dourado**”.

Parágrafo único – Integra o “Agosto Dourado” a **Semana Municipal do Aleitamento Humano**, a ser celebrada, anualmente, na primeira semana do mês de agosto, em consonância com a Semana Mundial de Aleitamento Materno.

Art. 2º – O “Agosto Dourado” tem como finalidade conscientizar, mobilizar e sensibilizar a sociedade acerca da importância do aleitamento humano, mediante ações, entre outras:

- I** – Iluminação ou decoração de prédios e monumentos públicos com a cor dourada;
- II** – Realização de campanhas informativas, palestras, oficinas, rodas de conversa e atividades educativas nas unidades de saúde, instituições de ensino e centros de assistência social;
- III** – Produção e distribuição de material educativo em meios impressos e digitais, destacando os benefícios nutricionais, imunológicos, afetivos e sociais do aleitamento humano;
- IV** – Divulgação de mensagens e conteúdos sobre o tema nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser executadas em parceria com hospitais, maternidades, organizações da sociedade civil, entidades de classe, empresas, instituições de ensino e demais entes públicos ou privados interessados em fomentar a causa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2025.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, de forma permanente, no calendário oficial do Município da Estância Turística de Barra Bonita, o **Mês de Incentivo ao Aleitamento Humano – “Agosto Dourado”** e a respectiva **Semana Municipal do Aleitamento Humano**, como estratégia de fortalecimento das ações de promoção, proteção e apoio à amamentação.

Com destaque, o aleitamento humano, reconhecido pela **Organização Mundial da Saúde (OMS)** e pelo **Ministério da Saúde** como padrão-ouro da alimentação infantil, é fundamental para a sobrevivência, o crescimento e o desenvolvimento saudável da criança, devendo ser exclusivo até os seis meses de idade e complementado de forma adequada até, pelo menos, os dois anos. Entre seus benefícios comprovados, destacam-se:

- **Para a criança:** fortalecimento do sistema imunológico, prevenção de diarreias, infecções respiratórias e doenças crônicas, além de melhora no desenvolvimento cognitivo e afetivo;
- **Para a mãe:** redução do risco de hemorragias no pós-parto, diminuição da incidência de câncer de mama e ovário, auxílio na perda de peso e fortalecimento do vínculo mãe-filho.

“Agosto Dourado” é uma campanha de alcance mundial, e sua formalização no âmbito municipal permitirá **maior articulação intersetorial**, integrando esforços das áreas de saúde, educação e assistência social, além de incentivar parcerias com a sociedade civil organizada, hospitais, maternidades e demais instituições comprometidas com a pauta.

Trata-se de ação de **alto impacto social e baixo custo orçamentário**, uma vez que se utiliza, majoritariamente, de recursos humanos e estruturais já existentes na rede municipal, associada à possibilidade de cooperação com entidades públicas e privadas, sem gerar encargos significativos aos cofres públicos.

A cor dourada, símbolo da campanha, representa a qualidade do leite materno, considerado insubstituível para a nutrição infantil. Sua presença na iluminação e na decoração de prédios públicos durante o mês de agosto será um chamamento visual à causa, fortalecendo a conscientização comunitária.

Assim, a aprovação desta proposição representa um **investimento estratégico e de baixo custo na saúde pública**, promovendo benefícios imediatos e duradouros para a população, especialmente para as futuras gerações da Estância Turística de Barra Bonita. Pela relevância e pertinência da matéria, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para sua aprovação.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora



REQUERIMENTO 55

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **REQUERIMENTO** ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, extensivamente ao Secretário Municipal de Saúde, que sejam prestadas as seguintes informações, de forma clara, objetiva e devidamente documentada, acerca da realização de **cirurgias bariátricas** no âmbito do Município de Barra Bonita:

1. **Quantas cirurgias bariátricas** a Prefeitura de Barra Bonita viabilizou nos últimos **cinco anos**?
2. Qual o **sistema** utilizado para execução das cirurgias? A listagem de espera é gerida pelo **Sistema CROSS** (Central de Regulação de Ofertas de Serviços de Saúde), pelo **SIRESP**, ou outro sistema semalhante?
3. Qual é o **tempo médio de espera** para a realização do procedimento?
4. Qual o **procedimento administrativo** e quais **documentos** são necessários para dar entrada no pedido de cirurgia bariátrica junto à Secretaria Municipal de Saúde?
5. Qual é a **demandas reprimida** por cirurgia bariátrica no Município de Barra Bonita?
6. Existe a possibilidade de a Prefeitura firmar **parceria ou convênio com hospital particular** para a realização deste procedimento, visando reduzir a fila de espera?
7. Quais ações e programas a Prefeitura e a Secretaria Municipal de Saúde vêm desenvolvendo para **auxiliar pacientes que necessitam da cirurgia bariátrica**, inclusive no acompanhamento pré e pós-operatório?
8. Existe, no presente exercício, **verba própria** destinada à aquisição de cirurgias bariátricas junto à rede privada ou conveniada?

Determina-se que, em todos os questionamentos, sejam apresentadas **justificativas, documentos comprobatórios, planilhas, cronogramas** e demais informações pertinentes para pleno saneamento das dúvidas ora levantadas, a fim de assegurar transparência e publicidade à população.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento é formulado em razão de inúmeras manifestações de munícipes que têm procurado este Vereador para questionar a ausência de disponibilização, no âmbito do Município de Barra Bonita, de cirurgias bariátricas. Trata-se de demanda de elevada relevância, considerando que tal procedimento cirúrgico é reconhecido pela comunidade médica como medida eficaz no tratamento da obesidade mórbida e de doenças associadas, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida, a prevenção de comorbidades graves — como diabetes tipo 2, hipertensão arterial e apneia do sono — e, em muitos casos, para a redução da mortalidade relacionada a tais enfermidades.

A cirurgia bariátrica não é apenas um recurso estético, mas sim terapêutico, sendo indicada para pacientes cujo quadro clínico inviabiliza a perda de peso por métodos convencionais. Assim, sua disponibilização no sistema público representa uma ação concreta de promoção à saúde e de redução de custos futuros ao próprio SUS, diante da diminuição da necessidade de tratamentos prolongados para doenças crônicas associadas à obesidade.

Cabe salientar que, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa, é prerrogativa e dever do Vereador fiscalizar a execução dos serviços públicos sob responsabilidade do Poder Executivo, buscando assegurar que a população tenha acesso adequado e eficiente às políticas públicas de saúde.

Diante disso, o presente Requerimento tem por objetivo principal **elucidar as dúvidas da população** e fornecer a esta Edilidade informações claras, documentadas e atualizadas sobre a situação da demanda por cirurgias bariátricas no Município, permitindo o devido acompanhamento e eventual adoção de medidas que visem ampliar o acesso a esse importante procedimento cirúrgico.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2025.

RODRIGO GIRALDELLI MALDONADO

Vereador



REQUERIMENTO 56

Considerando as Indicações nº 07/2025, de 21 de janeiro de 2025; nº 32/2025, de 6 de fevereiro de 2025; nº 55/2025, de 17 de fevereiro de 2025; e nº 57/2025, de 20 de fevereiro de 2025, todas requerendo a execução de limpeza, capinação e poda de árvores na área verde situada entre a Rua Mário Andreoli e a Rua Roberto Chiarato;

Considerando a Moção nº 255/2025, de 3 de junho de 2025, encaminhada ao Senhor Prefeito Municipal, solicitando, com urgência, a retirada da árvore situada na calçada do terreno ao lado da residência nº 316, na Rua Laureano Machado de Oliveira;

Considerando a Indicação nº 154/2025, de 30 de junho de 2025, que solicitou ao Senhor Prefeito Municipal e ao departamento competente a realização de estudo técnico visando à poda ou substituição da árvore localizada na Rua Antonio Baroni, defronte ao nº 216, no Bairro Sonho Nosso IV;

Considerando o Requerimento nº 49/2025, de 16/07/2025 solicitando informações sobre a situação das árvores na Rua Antonio Pullini, nos fundos da Creche Mundo Encantado;

Considerando a Moção de Apelo nº 336/2025, de 21/07/2025 que solicita ao Senhor Prefeito, para que interceda junto ao setor competente no sentido de realizar a poda das árvores situadas na Praça Paulo Bigliassi, conhecida como Praça do Skate, localizada no Bairro Sonho Nosso.

Considerando que, até a presente data, nenhuma das proposituras acima mencionadas foi atendida, apesar da relevância e urgência das demandas apresentadas;

Diante das considerações já expostas, que registram reiteradas solicitações encaminhadas por meio de Indicações e Moção deste subscritor, e considerando que, até a presente data, não houve atendimento às referidas demandas — mesmo diante de sua relevância e urgência —, **apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, REQUERIMENTO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho**, extensivamente ao departamento competente pela poda de árvores, limpeza e capinação, que sejam prestadas, formalmente e por escrito, as seguintes informações:

1. **Quais os motivos pelos quais as proposituras mencionadas, apesar da urgência, ainda não foram atendidas?**
2. **Qual é o departamento responsável pela execução dos serviços de poda de árvores, limpeza e capinação?** Informar a qual Secretaria Municipal está vinculado.
3. **Quantos servidores estão atualmente designados para a realização desses serviços?** Esclarecer se o número é suficiente para atender a demanda municipal.



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

- a) Em caso **positivo**, indicar se há ausência de cronograma ou de equipamentos que comprometa a execução.
 - b) Em caso **negativo**, informar qual seria o número ideal de servidores para suprir as demandas e se existe a possibilidade de realização de **novo concurso público** para o preenchimento das vagas necessárias.
4. **Existe empresa terceirizada para a execução de serviços de poda de árvores, limpeza e capinação?**
- a) Em caso **positivo**, informar a(s) empresa(s) contratada(s), enviando **cópia integral do processo licitatório** que deu origem à contratação, bem como seus respectivos aditivos.
 - b) Informar o valor **mensal** pago à(s) referida(s) empresa(s).
5. Em todos os questionamentos, **trazer justificativas, documentos comprobatórios, planilhas, planos de ação, cronogramas e demais informações** que Vossa Excelência e o setor competente julgarem pertinentes para a plena elucidação dos fatos.

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento encontra esteio nas manifestações e questionamentos de diversos munícipes que, reiteradamente, apresentaram a este Vereador reclamações quanto à ausência de execução dos serviços de poda de árvores, limpeza e capinação nas localidades já indicadas em proposições anteriores.

Trata-se de serviços de natureza simples e de custo relativamente baixo para a Administração Pública, não havendo, portanto, justificativa plausível para a morosidade ou inércia no atendimento das solicitações já formalizadas.

Importa ressaltar que tais demandas não são de interesse pessoal deste Parlamentar, mas sim pleitos legítimos da população, cuja voz deve ser levada ao Poder Executivo por meio de seu representante eleito. Nesta condição, o Vereador atua como elo de ligação entre a comunidade e o Governo Municipal, exercendo a função institucional de interceder, cobrar e buscar soluções para as necessidades coletivas.

Ressalte-se, ainda, que o presente requerimento encontra respaldo nas prerrogativas constitucionais e legais conferidas ao Vereador, especialmente no **Artigo 31 da Constituição Federal**, que estabelece a competência fiscalizatória do Poder Legislativo sobre os atos do Poder Executivo, e nos dispositivos correlatos da **Lei Orgânica Municipal** e do **Regimento Interno desta Casa de Leis**, que asseguram ao Parlamentar o direito e o dever de fiscalizar a execução dos serviços públicos e zelar pela boa aplicação dos recursos municipais.

Por todo o exposto, este Requerimento tem como escopo principal obter esclarecimentos formais, transparentes e documentados, não apenas para informar esta edilidade, mas também para prestar contas à população que representamos, garantindo o efetivo



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita - SP

cumprimento das atribuições de fiscalização e controle inerentes ao Poder Legislativo Municipal.

Sala das Sessões, em 12 de agosto de 2025.

CLAUDECIR PASCHOAL

Vereador



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 18/08/2025 13:04:37 - De 05/08/2025 à 05/08/2025 - 2 registro(s)

Indicação Nº 174/2025

Data: 05/08/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: José Jairo Meschiato

Assunto: Indico, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto aos setores competentes, em especial ao Departamento Municipal de Trânsito – Demutran, para que sejam instaladas com urgência placas indicativas de velocidade permitida nas Avenidas Rosa Zaneli Petri e Dr. Chafic Mucare.

Indicação Nº 175/2025

Data: 05/08/2025

Regime: Ordinário

Situação: Encaminhada

Autoria: José Jairo Meschiato

Assunto: Indico, na forma regimental, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que interceda junto aos setores competentes para que sejam viabilizados, no Poupatempo que está em fase de implantação em nosso município, os serviços da unidade local da CIRETRAN – Circunscrição Regional de Trânsito.



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 18/08/2025 13:10:08 - De 18/07/2025 à 18/08/2025 - 9 registro(s)

Moção Nº 327/2025

Data: 18/07/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Cássia Bispo de Almeida

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto aos departamentos competentes, para que sejam realizadas, com a devida urgência, ações de limpeza, reforma e substituição dos brinquedos do parquinho localizado na Rua Francisco Sanches Games, na Vila Habitacional.

Moção Nº 369/2025

Data: 12/08/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado, Marcos Rogerio Moraes

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO para que a Delegacia de Polícia de Barra Bonita, representada pelo Ilmo. Sr. Dr. André Luis Andrade Sacoman, adote providências no sentido de instalar e disponibilizar uma Sala de Atendimento Lilás, destinada ao atendimento reservado, sigiloso e humanizado às mulheres em situação de violência de gênero, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional das Salas Lilás recentemente instituído pelo Governo Federal.

Moção Nº 370/2025

Data: 12/08/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Rodrigo Giraldelli Maldonado, José Jairo Meschiato, Marcos Rogerio Moraes

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS à Comissão da Mulher Advogada, representada por sua Presidente Dra. Soleane Lenara Ciano, pela idealização e realização da campanha Agosto Lilás, através do Programa OAB POR ELAS de Barra Bonita, com destaque para o evento Círculo de Proteção: Mulheres Unidas Contra a Violência.

Moção Nº 371/2025

Data: 14/08/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto aos departamentos competentes visando à conclusão do muro de contenção do córrego nas imediações da edícula do Capeloza, no final da Rua Natale Petri, no Jardim Samambaia.

Moção Nº 372/2025

Data: 14/08/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Patrícia de Oliveira Barreto



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 18/08/2025 13:10:08 - De 18/07/2025 à 18/08/2025 - 9 registro(s)

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Manoel Fabiano Ferreira Filho, que interceda junto aos departamentos competentes visando à contratação urgente de fiscais de postura, com o objetivo de garantir a efetiva aplicação das leis municipais e a preservação da ordem pública.

Moção Nº 373/2025

Data: 18/08/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Álvaro José Val Girioli

Assunto: Apresentamos à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APLAUSOS EXCELENTÍSSIMO SENHOR ROBERTO DE LUCENA, SECRETÁRIO DE ESTADO DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO, em reconhecimento à sua atuação destacada na destinação de recursos para o desenvolvimento da infraestrutura turística de nosso município.

Moção Nº 374/2025

Data: 18/08/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, a fim de que interceda junto aos departamentos competentes para que sejam tomadas as medidas cabíveis no prédio da CEMEI Profª Mercedes Lopes de Marchi, conforme segue:

Medidas a serem adotadas:

1. Analisar e realizar vistoria completa na estrutura do prédio, em razão das rachaduras que se estendem do teto ao chão, já registradas em relatório do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
2. Promover melhorias no forro das instalações, considerando a ausência de laje no edifício;
3. Substituir a fechadura eletrônica do portão de entrada, garantindo segurança adequada;
4. Realizar reparos no telhado e no sistema de calhas da área do pátio, em razão de diversas goteiras;
5. Estudar a viabilidade de construção de uma quadra poliesportiva, destinada à prática de atividades esportivas, eventos festivos e, principalmente, atividades pedagógicas.

Quanto à ampliação da unidade:

- Verificar a qualidade das portas instaladas;
 - Avaliar o concreto utilizado nas salas, que apresenta sinais de esfarelamento;
 - Avaliar os pisos das salas que já se encontram trincados;
 - Inspeccionar a qualidade da tinta aplicada nas salas;
 - Analisar as rachaduras nas salas novas;
 - Verificar os forros e telhados das salas que apresentam goteiras.
-

Moção Nº 375/2025

Data: 18/08/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino



Câmara Municipal de Barra Bonita

Relatório de Documentos - 18/08/2025 13:10:08 - De 18/07/2025 à 18/08/2025 - 9 registro(s)

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, a fim de que estude, junto aos departamentos competentes, a contratação de mais monitores e a melhoria do salário, bem como o pagamento de adicional de insalubridade para a inspetores e monitores de toda a rede municipal de ensino.

Moção Nº 376/2025

Data: 18/08/2025

Regime: Ordinário

Situação: Em Tramitação

Autoria: Poliana Caroline Quirino

Assunto: Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, MOÇÃO DE APELO ao Senhor Prefeito Manoel Fabiano Ferreira Filho, a fim de que estude, junto aos departamentos competentes, a aquisição de lápis de cor, canetinhas, giz de cera e cadernos de desenho, bem como avalie a compra de cola, massinha de modelar (atualmente de baixa qualidade) e a gestão das sobras de TNT e EVA nas unidades escolares municipais.

Câmara Municipal

De: Sec. de Saúde Barra Bonita <saude.barrabonita@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 11 de agosto de 2025 15:08
Para: camara@camarabarrabonita.sp.gov.br
Assunto: Comunicação de Liberação de Recursos Financeiros - Saúde

Barra Bonita, 11 de agosto de 2025.

Senhor Presidente,

Em atendimento à Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, COMUNICAMOS à Colenda Câmara Municipal a liberação de recurso financeiro do Governo Federal, conforme indicado abaixo:

Valor (R\$)	Emenda Parlamentar/ Origem/Programa	Modalidade	Plano de Ação	Liberação	Objeto
100.000,00	30520006/ 36000648421202500 Emenda Individual Deputado Federal Baleia Rossi	Fundo a Fundo	Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Especializada à Saúde	11/08/2025	Custeio – Incremento da Média e Alta Complexidade (MAC)

Nilson Antonio Ereno

Secretário Municipal de Saúde



Bauru, 8 de agosto de 2025.

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP

Rua João Gerin nº 212 – Vila Narcisa – Barra Bonita/SP – CEP: 17340–190

Assunto: Agradecimento pela Moção de
Congratulações - Câmara Municipal

**Ilmo. Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita, Sr. Alexandre
Batista de Oliveira**

Por meio deste, agradecemos, com grande honra, o recebimento da Moção de Congratulações, apresentada pelo nobre Vereador e aprovada por esta Casa Legislativa, em reconhecimento aos 65 anos de história da TV Bauru, atualmente TV TEM.

Receber essa homenagem de uma Câmara Municipal com tamanha relevância e representatividade é motivo de profundo orgulho para toda a nossa equipe. A TV TEM se construiu com base no compromisso com a informação de qualidade, o jornalismo sério e o respeito às comunidades do interior paulista. É gratificante ver essa trajetória reconhecida por representantes públicos tão comprometidos com a valorização da comunicação regional.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nosso sincero agradecimento ao Vereador Alexandre Batista de Oliveira pela autoria da Moção, pela lembrança e pelo ato de fineza, bem como aos demais vereadores que a acolheram. Estendemos, também, nosso reconhecimento à população de Barra Bonita, cuja parceria e audiência são fundamentais para a continuidade do nosso trabalho.

Para tanto, colocamo-nos à disposição e reiteramos os nossos votos de estima e consideração para essa entidade.

Atenciosamente,

Vinicius Garrido
CEO TV TEM